



Parecer nº 969/2022 – CGM

PROCESSO Nº 6/2021-00002

MODALIDADE: Inexigibilidade

CONTRATO: 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, no campo da Contabilidade aplicada ao Setor Público, a fim de atender os serviços essenciais promovidos pela Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente do Município de Paragominas – PA, vinculada ao Fundo Municipal do Verde e Meio Ambiente.

TERMO ADITIVO: 1º TA – Renovação contratual por igual período e valor.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.059.

REQUISITANTE: Fundo Municipal do Verde e Meio Ambiente / Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SEMMA.

CONTRATADA: CAP – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br



§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

"Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;
- VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 6/2021-00002, de celebração de 1º Termo Aditivo referente à renovação contratual por igual período e valor, do Contrato nº 009/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, no campo da Contabilidade aplicada ao Setor Público, a fim de atender os serviços essenciais promovidos pela Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente do Município de Paragominas – PA, vinculada ao Fundo Municipal do Verde e Meio Ambiente.

O Valor do Termo Aditivo será de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.059, com vigência até o dia 18 de dezembro de 2022.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 29/12/2021, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Solicitação nº 666/2021 – SEMMA (Solicitação de Renovação Contratual por igual Período Valor);
- II. Solicitação nº 05/2911/2021 – CAP CONSULTORIA;
- III. Ofício nº 748/2021 – SEMMA (Solicitação de Prorrogação de Contrato);
- IV. Ofício nº 717/2021 – SEMMA;
- V. Documentos da Empresa (Certidões de Regularidade);
- VI. Cópia do Contrato nº 009/2021;
- VII. Ofício nº 278/2021 – SEMAFI – Setor de Contratos (Solicitação de Dotação Orçamentária);
- VIII. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
- IX. Minuta do 1º Termo Aditivo;
- X. Solicitação de Parecer Jurídico;
- XI. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XII. Parecer Jurídico nº 1.063/2021-SEJUR/PMP;
- XIII. Ofício nº 325/2021 – Setor de Contratos (Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno).



É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura do termo aditivo do contrato administrativo devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade da empresa.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos que amparam a celebração do termo aditivo, porém destacamos que seja atestada a manutenção das condições de habilitação da contratada conforme previsto no Contrato nº 009/2021, CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

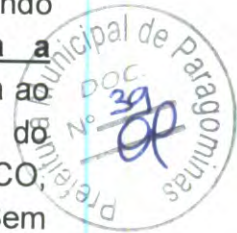
Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.
Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, no campo da Contabilidade aplicada ao Setor Público, a fim de atender os serviços essenciais promovidos pela Secretaria Municipal de Verde



e Meio Ambiente do Município de Paragominas – PA, vinculada ao Fundo Municipal do Verde e Meio Ambiente, desde que seja atendida a recomendação citada no “Item 3. Exame” deste parecer, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.



Paragominas (PA), 30 de dezembro de 2021.

Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município

Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas